

**FORUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE / SP**

**FORUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE / SP**

**São Paulo, 24 de Agosto de 2007**

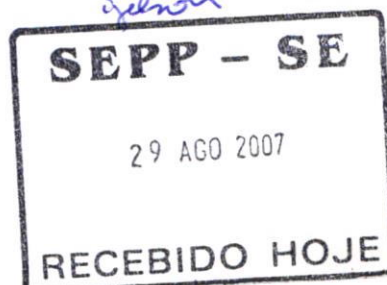
Ofício nº 318/FMDDCA-SP

**AO**

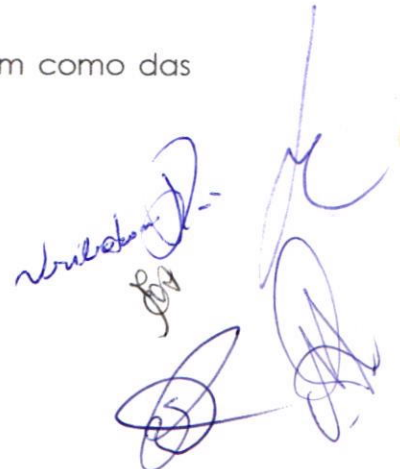
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Provisória instituída em reunião ordinária de 07.07.2007, e atendendo ao deliberado em reuniões extraordinárias de 09.08.07 e de 21.08.07, vem solicitar a esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / SP, o que segue:

1. Reiteração ao Ofício nº 310/FMDDCA-SP/07:
  - a) Ata de reunião ordinária desse Conselho e publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com a composição integral da Comissão Eleitoral para o pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares a realizar-se em 25 de novembro de 2007, bem como indicação de seus representantes de Governo e de Sociedade Civil,
  - b) Ata de reunião ordinária – 23.07.07 desse Conselho e publicação em DOC referente a "Consulta ao Executivo local, referente a apreciação jurídica" de prováveis alterações as regras do processo eleitoral dos Conselhos Tutelares,
  - c) Parecer da Comissão Permanente de Garantia de Direitos e Conselhos Tutelares desse Conselho quanto a inclusão de prova, alterações de prazos e voto único no processo eleitoral,
  - d) Atas das reuniões da Comissão Eleitoral até o momento, e respectiva publicação em DOC,
  - e) Comunicado e publicação de DOC, do Cronograma de reuniões da Comissão Eleitoral,
  - f) Descrição das atribuições da Comissão Eleitoral, bem como das de seus membros,



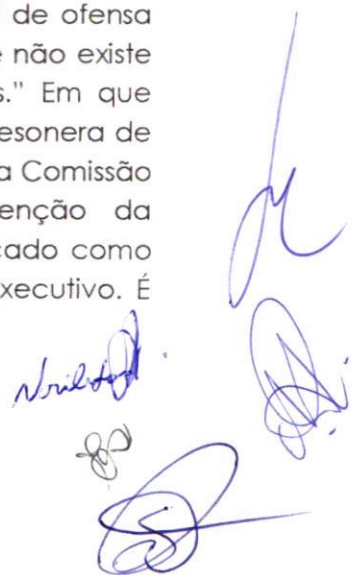
*relevar*





**FORUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / SP**

- g) Cópia de Projeto aprovado por esse Conselho, acompanhado de parecer do Conselho de Orientação Técnica – COT e Carta de Anuência, para estabelecimento de convênio com o Tribunal Regional Eleitoral para o processo eleitoral dos Conselhos Tutelares / 2007,
- h) Cópia de Projeto aprovado por esse Conselho, acompanhado de parecer do Conselho de Orientação Técnica – COT e Carta de Anuência, para estabelecimento de convênio com a Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo – PRODAM, para o processo eleitoral dos Conselhos Tutelares / 2007,
- i) Publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo dos nomes dos membros à Comissão Eleitoral representantes deste Fórum Municipal indicados por ofício nº 308/07 a esse Conselho Municipal (os representantes aguardarão por convocação oficial e individual emitida por esse Conselho para início de suas participações na referida Comissão).
- j) Considerando a publicação de Decreto Municipal nº 48.580, de 1º de Agosto de 2007, que confere nova redação aos artigos 3º e 10 do Decreto nº 31.986, de 30 de julho de 1992, que regulamenta a eleição dos Conselhos Tutelares previstos na Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, solicitamos, em caráter de urgência, a manifestação desse Conselho quanto necessidade de revogação imediata pelo Executivo Municipal do mencionado Decreto.
2. Acrescer a solicitação de cópias das fitas cassetes das alíneas "a", "b", "d", "g" e "h" do item 1, e também, as atas de reunião de aprovação dos projetos e autorização de carta de anuência das alíneas "g" e "h", já apontados neste documento.
3. Em atenção ao ofício 828/CMDCA/2007 (de 07/08/2007). O documento apresentado como parecer e assinado por assessora jurídica lotada na Secretaria Especial de Participação e Parceria, funcionária concursada, com texto em papel timbrado com logomarca e Brasão da Prefeitura de São Paulo afirma: "Como bem se vê, não se trata aqui de ofensa frontal a regra de direito, ao direito positivo; mesmo porque não existe norma alguma que discipline as questões aqui analisadas." Em que pese o posicionamento aqui apontado, favorável, porque desonera de suspeições os nomes indicados pelo FMDDCA para compor a Comissão Eleitoral, a condição funcional da autora fere a isenção da manifestação por ela produzida já que o documento indicado como parecer é produzido por uma subordinada do chefe do Executivo. É





## FORUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / SP

subordinada ao prefeito, que detém 50 por cento das indicações dos assentos do CMDCA e na lide se pronuncia arbitrando sobre os outros 50 por cento dos assentos da Sociedade Civil que o FMDDCA cuida por zelar e é dessa forma contrariado por quem se revela como parte integrante e interessada de forma escancarada; logo, passível de ser prejudicada ou beneficiada com o resultado da representação em pauta.

4. Ratificamos posicionamento e solicitamos que seja publicado em DOC os nomes definidos representantes deste Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Ofício 308/07 de 13/07/2007, protocolado em 16 do mesmo mês, que indicou os nomes de Elizete Aparecida Rossoni Miranda, RG. 10.816.037, e de Fernando Antônio dos Santos Junior, RG. 30.599.843-2, na qualidade de titulares, e de Paulo César Ferreira de Oliveira, RG. 17.470.419-7, como suplente. Tais dados, destacados no referido ofício não vem sendo considerados nos atos decididos e despachados pelo CMDCA, situação que merece atenção e reparo com vistas a garantir o interesse público apresentado pela Sociedade Civil. Convém a verificação da agilidade do fluxo administrativo do CMDCA para evitar que prevaleçam "versões" em detrimento de fatos, do interesse da comunidade, que devem sobrevir como atos jurídicos na oficialidade do CMDCA.
5. Quanto a solicitação de Regimento do Fórum.

O Regimento do Fórum é instrumento de suma importância para regular a convivência de colegiado e contribui para fomentar e garantir fidelidade aos princípios e compromissos às concepções fraternas e democráticas. Contudo, como todo diploma ético-conceitual merece ser atualizado com as adequações que o momento histórico exige. E nós vivemos este momento, de qualificação de nosso regimento. E será com elevada satisfação que o apresentaremos através dos representantes da Sociedade Civil ao CMDCA, brevemente, quando concluirmos o nosso regimento interno com novas adequações que nele produzimos. E é com satisfação que devemos dividi-lo com o CMDCA como indicação e contribuição para viabilização de procedimentos fraternos e melhor convívio colegiado.

No aguardo de retorno, aproveitamos para renovar nossos compromissos em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente conclamando esse Conselho à promoção e exigibilidade dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Atenciosamente,

Marcos J. Pinto

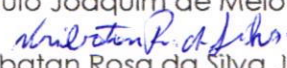
Willian Lisboa





**FORUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE / SP**

Paulo Joaquim de Melo Júnior

  
Uribatan Rosa da Silva José Joaquim Abreu

  
Elizete Aparecida Rossoni Miranda

Sidney Correa de Toledo

  
Robson César de Mendonça

  
Luiz Mário Machado Ribeiro

  
Paulo César Ferreira de Oliveira

Executiva do Fórum Municipal DCA

Comissão Provisória

